

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Itaguaí, 24 de novembro de 2023 Edição 157 Extra Ano 03 Edição Digital www.itaguai.rj.leg.br



EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Itaguaí

MESA DIRETORA

Presidente: Haroldo Rodrigues Jesus Neto **Vice Presidente:** Vinicíus Alves de Moura

Brito

2º Vice Presidente: Julio Cezar José de An-

drade Filho

3º Vice Presidente: José Domingos

do Rozario

1º Secretário: Guilherme Severino Campos

de Farias Kifer Ribeiro

2º Secretário: Alexandro Valença de Paula

Vereador: Alecsandro Alves de Azevedo

Vereador: Fabiano José Nunes

Vereador: Gilberto Chediac Leitão Torres **Vereador:** Jocimar Pereira do Nascimento

Vereadora: Rachel Secundo da Silva

Produzido e editado pela *Diretoria de Co*municação da Câmara Municipal de Itaguaí

Criado pela Lei 3914/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante da Câmara Municipal de Itaguaí (CNPJ nº 27.216.274/0001-79), no Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o nº 02/2023 (Processo Administrativo nº 449/2023), nos usos de suas atribuições e:

Considerando as tentativas diversas infrutíferas de notificações do denunciado, conforme certidões de servidores efetivos juntadas aos autos;

Resolve publicar o edital de notificação, fazendo saber ao denunciado, Sr. Vereador Gilberto Chediac Leitão Torres, da marcação de sessão para o dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2023 as 10:00, no plenário da Câmara Municipal de Itaguaí, na Rua Amélia Louzada n°277, Centro de Itaguaí, para ouvir o depoimento de V. Ex². no processo que apura denúncia de contratação irregular, por dispensa de licitação, de Empresa para a transmissão de áudio e vídeo e a implementação de sistema de gerenciamento e exibição de TV.

José Domingos do Rozário

Presidente

COMISSÃO ESPECIAL PROCESSANTE № 04/2023

O Presidente da Comissão Especial Processante nº 04/2023, consoante ao previsto no inciso III do Decreto Lei nº 201/1967, através do presente vem NOTIFICAR o Senhor Vereador Gilberto Chediiac Leitão Torres acerca da instalação de Comissão Especial Processante em desfavor de V. Exª. para apurar denúncia de procedimento incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes por recepcionar arquivos digitais obtidos por escuta ambiental promovida, sem autorização judicial.

Nesta oportunidade solicitoa V. Sª. que, querendo, apresente defesa prévia por escrito, de acordo com o inciso III do Decreto Lei nº 201/1967.

A íntegra do processo administrativo permanece a disposição para obtenção de vista e cópia junto a presidência da comissão.

Vinícius Alves de Moura Brito Presidente da CEP nº 004/2023